



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL N.º 10/2024 – SEDIS/UFRN – Retificado em 06/09/2024

Regulamenta o processo seletivo para cadastro de reserva de Tutor de Estágio do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) para acompanhar as atividades de estágio dos cursos de graduação na modalidade a distância da UFRN.

A Secretária de Educação a Distância da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela portaria n.º 821-R, de 22.05.2012, em atendimento à Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria CAPES n.º 15, de 23 de janeiro de 2017; Portaria CAPES n.º 139, de 13 de julho de 2017; Instrução Normativa CAPES n.º 2, de 19 de abril de 2017, Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019, Portaria CAPES nº 33/2023, de 16 de fevereiro de 2023, torna público o processo seletivo para cadastro de reserva de tutor de estágio para acompanhar as atividades de estágio dos cursos de graduação na modalidade a distância da UFRN, respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva de tutor de estágio para acompanhar as atividades de estágio dos cursos de graduação na modalidade a distância da UFRN e terá validade de 1 ano, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por mais 1 ano, dependendo das demandas da Instituição.

Quadro 1. Polo de apoio presencial e graduação exigida para tutor presencial de estágio.

Polo de Apoio Presencial	Graduação exigida
Caicó	Licenciatura em Educação Física ou Letras ou Física ou História ou Matemática ou Ciências Biológicas ou Geografia
Luís Gomes	
Macaíba	
Macau	
Marcelino Vieira	
São Gonçalo do Amarante	

1.2- O candidato deverá optar pelo polo e indicar a graduação exigida conforme o Quadro 1 e comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

1.2-1. Formação em nível superior conforme a graduação exigida.

1.2-2. Experiência de pelo menos 1 (um) ano completo no magistério do ensino básico ou superior, no cargo de professor, no período dos últimos 5 anos, contando da data de lançamento deste edital.

1.2-3. Residir no município do polo de apoio presencial para o qual pleiteia a vaga, ou próximo a ele. Entende-se "próximo ao polo", os municípios que se limitam geograficamente com o município sede do polo.

1.3- Não será admitida a candidatura para a presente seleção de alunos vinculados à UFRN em cursos de graduação na modalidade a distância.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições ocorrerão, exclusivamente pela Internet, no Sistema Sedis Seleções, no endereço eletrônico <http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis_tutorias/application/view/>, no período **09/08 a 15/09/2024**, observado o horário de Natal(RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:

2.1-1. PARA O CANDIDATO NÃO CADASTRADO NO SISTEMA SEDIS SELEÇÕES

a. Acessar <http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis_tutorias/application/view/>, em "**Primeiro Acesso**" clicar em "**Cadastro**";

b. Preencher as informações solicitadas e clicar em "**Cadastrar**". Após esse procedimento o candidato receberá, no e-mail por ele indicado, a mensagem informando que o cadastro no Sistema Sedis Seleções foi realizado com sucesso.

c. Após o cadastramento, o candidato visualizará a mensagem "**Aviso: Você não está inserido em nenhum edital, clique em editais e se inscreva em um**"

d. Selecionar o edital de interesse, clicar em "**Detalhes**", em seguida em "**Inscrição**" e realizar os procedimentos do item 2.1.3.

2.1-2. PARA O CANDIDATO CADASTRADO NO SISTEMA SEDIS SELEÇÕES

a. Acessar <http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis_tutorias/application/view/>, em "**Já sou cadastrado**" informar o email cadastrado e a senha de acesso e clicar em "**Entrar**".



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- b. Clicar em **"Editais"** e em seguida **"Listar editais"**.
- c. Visualizar a lista de editais abertos, selecionar o presente edital, clicar em **"Detalhes"**, em seguida em **"Inscrição"** e realizar os procedimentos do item 2.1.3.

2.1-3. PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- a. Preencher os campos relacionados em **"Informações para inscrição"**.
- b. Na aba **"Documentos do Usuário no Edital"** inserir os arquivos eletrônicos no formato pdf, limitado a 20Mb cada arquivo, relativos à inscrição em **"Associação de documentos comprobatórios para fins de inscrição ao edital"** e relativos à **"Associação de documentos comprobatórios para fins de pontuação ao edital"**:
- c. Em **"Associação de documentos comprobatórios para fins de inscrição ao edital"**, devem ser inseridos os seguintes documentos:
 - I. Documento de identidade com foto (frente e verso). São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos ou Passaporte.
 - II. Cadastro de pessoa física (CPF).
 - III. Comprovante de residência, expedido há no máximo 90 (noventa) dias contados da data do lançamento deste Edital, em nome do candidato, cônjuge ou pais (apresentar certidão de casamento ou certidão de nascimento) ou contrato de locação do imóvel/declaração do locatário.
 - IV. Certidão ou Diploma de graduação (frente e verso), devidamente reconhecidos pelo MEC, na forma da legislação em vigor, e de acordo com a formação exigida no Quadro 1 desse Edital.
 - V. Comprovante de experiência de pelo menos 1 (um) ano completo no magistério do ensino básico ou superior, no cargo de professor, no período dos últimos 5 anos, contando a partir da data de lançamento deste Edital. Serão aceitas declarações expedidas pela direção da Unidade Escolar ou cópia do contrato de trabalho em estabelecimento de ensino, em que constem a identificação do cargo de professor e a data de início das atividades ou, ainda o contracheque emitido pela respectiva instituição de ensino que conste a identificação do cargo de professor.
 - VI. Declaração de não vinculação com a UFRN na condição de aluno, conforme Anexo I deste Edital.
 - VII. Declaração de disponibilidade de 20 horas semanais presenciais, conforme Anexo IV.
- d. Em **"Associação de documentos comprobatórios para fins de pontuação ao edital"**, devem ser inseridos os seguintes documentos:
 - I. Comprovante de título de Doutorado, Mestrado ou Especialização (carga horária mínima de 360h). Adicionar apenas o documento comprobatório da titulação mais alta (frente e verso).
 - II. Comprovante do exercício de magistério em EaD no cargo de professor.
 - III. Comprovante do exercício de tutoria presencial em EaD
 - IV. Comprovante do exercício de tutoria a distância em EaD.
- e. A cada documento inserido, clicar em **"Enviar"**.
- f. Adicionados os arquivos documentais elencados nos itens **c** e **d**, clicar em **"Inscrever-se"**.
- g. Automaticamente, o candidato será conduzido à página de identificação do Edital, onde ao acessar o ícone **"Detalhes"**, poderá clicar em **"Imprimir comprovante"** ou ainda em **"Atualizar"**, para inserir novos documentos.

2.2- Somente será admitida uma única inscrição por candidato para este Edital.

2.3- A ausência de um dos documentos elencados no item 2.1.3, implicará no indeferimento da inscrição.

2.4- A ausência de inserção de documentos no campo **"Associação de documentos comprobatórios para fins de pontuação ao edital"**, implica em não contabilização de pontos.

2.5- Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetidos de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.

2.6- A SEDIS/UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem recepcionadas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

2.7- Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.

2.8- Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no item 2.1.3 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.

2.9- A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 2.1.3 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do candidato.

2.10- Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo candidato em conformidade com as regras estipuladas no item 5 deste Edital.

3- DO PROCESSO SELETIVO

3.1- O processo seletivo será conduzido por uma comissão examinadora composta por 3 membros titulares e 1 membro suplente, formada por docentes ou servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da UFRN, a ser designada pela SEDIS/UFRN ou por substitutos regimentais, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Instituição.

3.1-1. Em caso de elevado número de candidatos, poderão ser formadas comissões adicionais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

3.2- Para atuação dos membros da comissão examinadora deverão ser observadas, as disposições dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/99, a seguir:

3.2.1 Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

- I - Tenha interesse direto ou indireto na matéria.
- II - Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau.
- III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

3.2.2 Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

3.2.3 Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

3.2.4 Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

3.3- O processo seletivo constituirá de duas fases:

3.3.1 Avaliação dos documentos comprobatórios da inscrição para fins de deferimento.

3.3.2 Análise dos documentos comprobatórios para fins de pontuação.

3.4- Somente serão analisados os documentos comprobatórios para fins de pontuação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida.

3.5- A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do **Anexo II** e sequenciará a classificação dos candidatos em ordem decrescente dos pontos atribuídos.

4- DOS RESULTADOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 Caberá à comissão examinadora divulgar os resultados das fases de "**Avaliação dos documentos comprobatórios da inscrição para fins de deferimento**" e "**Análise dos documentos comprobatórios para fins de pontuação**" em listas a serem divulgadas no site da Sedis <<https://portal-sedis-wordpress.caprover.sedis.ufrn.br/editais>>, em data estabelecida no cronograma deste Edital.

4.2 Em caso de empate na pontuação final entre os candidatos para o mesmo curso/área serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- b. Candidato com mais tempo de experiência comprovada em tutoria presencial.
- c. Candidato com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.

4.3 A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

5- DOS RECURSOS

5.1 Da avaliação dos documentos comprobatórios da inscrição para fins de deferimento e dos documentos comprobatórios para fins de pontuação no processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo candidato exclusivamente no período estipulado no cronograma deste Edital, clicando no item "**Recurso**" disponível no Sistema Sedis Seleções http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis_tutorias/application/view/.

5.2 Ao clicar em "**Recurso**", preencher o campo "**Recurso contra o indeferimento da inscrição**" e/ou "**Recurso contra análise dos documentos comprobatórios para fins de pontuação**", indicando os itens do edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamentem a nulidade dos atos da comissão examinadora.

5.3 Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

5.4 Após a análise do recurso, a comissão examinadora emitirá no Sistema Sedis Seleções o parecer "Aceito completamente" ou "Aceito parcialmente" ou "Rejeitado".

5.5 Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

6- DO REGIME DE ATUAÇÃO, DA BOLSA E ATRIBUIÇÕES DO TUTOR A DISTÂNCIA

6.1 O tutor de estágio deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais no cumprimento das suas atribuições, conforme Declaração do Anexo IV.

6.1.1 A carga horária de que trata o *caput* deste item deverá observar o calendário acadêmico dos cursos de graduação a distância da UFRN, incorrendo na execução de atividades em finais de semanas e feriados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- 6.2 O tutor de estágio fará jus a uma bolsa mensal no valor de R\$1.100,00 (Hum mil e cem reais) conforme estabelecido pela Portaria CAPES nº 33/2023, de 16 de fevereiro de 2023, respeitando o calendário acadêmico vigente na instituição eseu período de atuação.
- 6.3 Conforme art. 5 da Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, é vedado o pagamento de bolsas pela UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273, de 06/02/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDCE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 6.4 Ao ser convocado, o tutor de estágio será informado acerca da documentação necessária para sua vinculação à UAB e firmará o Termo de Compromisso conforme art. 8º da Portaria nº 183/2016- CAPES (Anexo III). A vinculação do tutor de estágio está condicionada à liberação de recursos financiados pela CAPES. A distribuição desses recursos para o financiamento das bolsas pode ser verificado no site do Ministério da Economia, acessando a Lei Orçamentária Anual (LOA) pelo link: <https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/orcamento/orcamentosanuais/2024>.
- 6.5 O bolsista poderá ser desligado a qualquer tempo por solicitação própria, por descumprimento das atribuições ou em função da inexistência de demanda.
- 6.6 São atribuições do tutor de estágio:
- Conhecer o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN ([www.http://ufrn.br/resources/documentos/regulamentos/regulamento-dos-cursos- regulares-degraduaod-da-UFRN.pdf](http://ufrn.br/resources/documentos/regulamentos/regulamento-dos-cursos- regulares-degraduaod-da-UFRN.pdf)) com a finalidade de orientar os alunos nos procedimentos acadêmicos;
 - Acessar o Moodle Mandacaru Acadêmico para conhecer as orientações didático-pedagógicas do professor responsável pelo componente curricular visando a orientação dos estudantes sob sua responsabilidade;
 - Participar de reuniões com o professor responsável pelo componente curricular, coordenação de curso, de tutoria e de polo de apoio presencial, virtual ou presencialmente;
 - Mediar a comunicação entre os estudantes sob sua responsabilidade e o professor responsável pelo componente curricular;
 - Mediar a comunicação entre os estudantes e os sujeitos da escola locus do estágio envolvidos na sua realização;
 - Orientar e acompanhar o processo de formalização de estágio dos estudantes sob sua responsabilidade;
 - Orientar, acompanhar e avaliar os estudantes no desenvolvimento das atividades relacionadas ao Estágio Supervisionado na escola campo do estágio;
 - Auxiliar o estudante no desenvolvimento do projeto de colaboração;
 - Preencher e assinar documentação de acompanhamento de Estágio conforme orientação do professor responsável pelo componente curricular;
 - Ter disponibilidade para viajar a outros municípios, diferentes do polo de apoio presencial para o qual foi selecionado, para realizar acompanhamento de estágio;
 - Participar dos eventos que objetivem o aperfeiçoamento da ação tutorial;
 - Auxiliar os estudantes na identificação de suas dificuldades de aprendizagem;
 - Elaborar plano de atuação e relatórios solicitados pela Coordenação de Tutoria, Coordenação do Curso, docentes do componente curricular de Estágio Supervisionado ou do Polo ao qual o tutor está vinculado;
 - Em caso de desistência da função, formalizar por escrito à coordenação de tutoria, com prazo de 15 dias de antecedência.

7- DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir: Quadro

2 – Cronograma do processo de seleção de tutor presencial de estágio.

Atividade	Aprazamento
Lançamento do edital	08/08/2024
Inscrições	09/08 a 15/09/2024
Avaliação dos documentos comprobatórios da inscrição para fins de deferimento	16 e 17/09/2024
Divulgação do resultado da avaliação dos documentos comprobatórios da inscrição	17/09/2024
Pedido de recursos contra avaliação dos documentos comprobatórios da inscrição	18/09/2024
Análise de recursos contra avaliação dos documentos comprobatórios da inscrição	19/09/2024
Análise dos documentos comprobatórios para fins de pontuação	20 a 23/09/2024
Divulgação do resultado da análise dos documentos comprobatórios para fins de pontuação	23/09/2024
Pedido de recursos contra o resultado da análise dos documentos comprobatórios para fins de pontuação	24/09/2024
Análise de recursos contra o resultado da análise dos documentos comprobatórios para fins de pontuação	25/09/2024
Homologação e publicação do resultado final	26/09/2024

- 7.2 Este cronograma poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O exercício das atividades de tutoria **não gera vínculo empregatício** junto à Sedis/UFRN e à UAB.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- 8.2 O candidato selecionado para atuação na tutoria de estágio será convocado pela Coordenadoria Pedagógica da Sedis/UFRN através de e-mail informado no Sistema Sedis Seleções mediante liberação de recursos financiados pela CAPES.
- 8.3 Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 8.4 Caberá única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.
- 8.5 Os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos complementares referentes ao presente processo seletivo serão publicados no site da Sedis/UFRN e incorporados ao presente Edital para todos os efeitos legais.
- 8.6 Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e em 2ª instância, pela Secretária de Educação a Distância da UFRN e/ou por substitutos regimentais

Secretaria de Educação a Distância da UFRN, em Natal (RN), 08 de agosto de 2024.

PROFA. MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES REGO
Secretária de Educação a Distância da UFRN



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO II DO EDITAL 10/2024 – SEDIS/UFRN

Documentos comprobatórios para fins de pontuação.

Documento	Pontuação	
	Na área de atuação	Na área afim de atuação
I. Título de doutorado, mestrado ou especialização de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal ¹	Doutorado - 40 Mestrado- 30 Especialização- 20	Doutorado - 30 Mestrado- 20 Especialização- 10
II. Exercício de magistério em EaD	06 pontos por semestre completo - Máximo de 24 pontos.	
III. Exercício de tutoria a presencial em EaD	05 pontos por semestre completo - Máximo de 20 pontos.	
IV. Exercício de tutoria a distância em EaD	04 pontos por semestre completo - Máximo de 16 pontos.	
Total	100 pontos	

¹ Será considerada apenas a titulação mais alta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO III DO EDITAL 10/2024 – SEDIS/UFRN

Termo de Compromisso do Bolsista



FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS DA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



ANEXO VII PORTARIA CAPES Nº 183/2016

Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios			
1. Data do cadastramento *	[]		
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *	[]		
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado *	() Aperfeiçoamento () Bacharelado () Lato Sensu () Licenciatura () Extensão () Sequencial () Tecnólogo () Mestrado () Doutorado		
4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *	[]		
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *	TUTOR		
6. Número do CPF *	[]		
7. Nome Completo *	[]		
8. Profissão *	[]		
9. Sexo *	<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	10. Data de Nascimento *	[]
11. N° documento de identificação *	[]	12. Tipo documento de identificação *	[]
13. Data de Emissão do documento *	[]	14. Órgão Expedidor do documento *	[]
15. Unidade Federativa Nascimento *	[]	16. Município Local Nascimento *	[]
17. Estado Civil *	<input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> Separado (a) <input type="checkbox"/> Divorciado (a) <input type="checkbox"/> Viúvo (a) <input type="checkbox"/> União Estável		
18. Nome cônjuge	[]		
19. Nome do Pai	[]		
20. Nome da Mãe *	[]		
Endereço para Contato			
21. Endereço Residencial *	[]		
22. Complemento do endereço	[]		
23. Número	[]	24. Bairro	[]
25. CEP *	[]		
26. Unidade Federativa *	[]	27. Município *	[]
28. Código DDD *	[]	29. Telefone de contato *	[]
30. Telefone celular *	[]		
31. E-mail de contato *	[]		
Dados da Formação em Nível Superior			
32. Área do último Curso Superior Concluído *	[]		
33. Último curso de titulação *	[]		
34. Nome da Instituição de Titulação *	[]		
Informações Bancárias			
35. Banco *	[]		
36. Agência *	[]		
37. Conta Corrente *	[]		
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Denominação	Sigla		
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	DED/CAPES		
Endereço			
SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília - DF			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Termo de Compromisso do Bolsista - Continuação



FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS DA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



ANEXO VII PORTARIA CAPES Nº 183/2016

Atribuições do Bolsista
<ul style="list-style-type: none">• Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e o cursistas;• Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;• Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;• Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;• Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;• Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;• Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenadoria de tutoria;• Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;• Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;• Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos pólos, em especial na aplicação de avaliações.
Dos produtos
<p>Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:</p> <p>Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença <i>Creative Commons</i>, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.</p> <p>Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada:</p> <p>(a) (<input type="checkbox"/>) CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.</p> <p>(b) (<input type="checkbox"/>) CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.</p> <p>(c) (<input type="checkbox"/>) CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.</p> <p>(d) (<input type="checkbox"/>) CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.</p>
Declaração
<p>Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de TUTOR e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes 183/2016.</p> <p>Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na instauração de processo administrativo.</p>

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador UAB da IPES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO IV DO EDITAL 10/2024 – SEDIS/UFRN

Declaração de disponibilidade de 20 horas semanais

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____ declaro que disponho de 20 horas semanais presenciais no polo para dedicar-me às atribuições da função de _____ do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), de acordo com o horário de funcionamento e planejamento das atividades junto à coordenação do polo.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do candidato(a)